PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 4

INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA - ESPECIALIDADES MÉDICAS

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, à Avenida General Carlos Cavalcanti n.º 4748, através do seu órgão suplementar Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG, situado na rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, representada pelo Senhor Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2022.565 de 02/09/2022, torna público aos **"interessados"** que, **pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis a contar da divulgação deste Edital**, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da para prestação de serviços da Área Médica – Especialidades Médicas, conforme os lotes e regimes a seguir especificados para prestação de serviços no **Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná**, de acordo com os valores estabelecidos neste edital. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as empresas interessadas que manifestarem durante o período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos no edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878/2024, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011) dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da para prestação de serviços da Área Médica – Especialidades Médicas, doravante denominados ***"interessados"*** na especialidade e regimes especificados nos lotes, para prestação de serviços para atender os pacientes **SUS** no ***Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná***.

1.2 A prestação de serviços será contratada após manifestação da Direção do Hospital, em estrita conformidade com os serviços ofertados a população pelo HU-UEPG e endereços complementares, obedecida aos limites máximos de horas disponíveis e necessárias para o bom funcionamento do HU-UEPG e endereços complementares, excluídas aquelas realizadas por profissionais que constituem o quadro próprio do HU-UEPG, da SESA ou da UEPG ou ainda outros profissionais cedidos para atividades no hospital.

1.3 Os serviços requisitados no âmbito deste serão prestados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as necessidades informadas, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada ou seja, a quantidade de horas ofertadas não necessariamente será distribuída. A execução das horas será de

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

acordo com necessidade da Direção do HU-UEPG. Os serviços serão ofertados em regime de plantão, conforme necessidade da instituição para que seja mantida a assistência e oferta de serviços.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Este Credenciamento / Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.uepg.br/licitacao na opção LICITAÇÕES ABERTAS e https://hu.uepg.br/editais-de-credenciamento-medico/.

2.2 A vigência deste Edital de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**.

2.3 A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação no órgão contratante, nos termos previstos no Art. 230 do Decreto n.º 10.086/2022.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, e em mais de um lote, todas as **pessoas jurídicas**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento/Chamamento Público.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam listados conforme Art. 14 Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

> I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
>
> II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
>
> III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
>
> IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
>
> V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
>
> VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
>
> § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
>
> § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4 Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5 Nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019, **não** poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito desta entidade.

3.6 Nos termos do Art. 391, XV do Decreto n.º 10.086/2022, não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento para execução dos serviços aqui descritos servidor ou dirigente da UEPG ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos do Decreto Federal n.º 11.878 de 09/01/2024 Art. 17 §1º, protocolizando pedido até **03 (três) dias úteis, através do SEI https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital HU - CREDENCIAMENTO**, sendo que:

a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Comissão de Credenciamento designada pelo Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

b) Enquanto não decidida à impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 4

03 (três) dias úteis. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para análise das documentações, após a retificação do Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os requerimentos de Credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação, conforme relacionados no item 6 deste Edital, para fins de análise e deferimento da habilitação no processo de credenciamento.

5.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos, caso não seja possível a sua regularização ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3 O requerimento de Credenciamento e a documentação do interessado deverão ser enviados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações **SEI - ATRAVÉS DO PROTOCOLO DIGITAL** https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu_credenciamento ***HU-CREDENCIAMENTO.***

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de Credenciamento.

5.5 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de Credenciamento junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

Padronização da abertura de processos SEI pelos interessados

5.6 Para fins de organização, rastreabilidade, transparência e eficiência na análise da documentação apresentada para credenciamento, cada interessado deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital em um único processo SEI.

5.7 É vedada a apresentação de documentação de forma fracionada, distribuída em múltiplos processos SEI distintos, ainda que vinculados ao mesmo CNPJ ou razão social.

5.8 Excepcionalmente, a abertura de mais de um processo SEI somente será admitida mediante justificativa formal da empresa interessada, e desde que o primeiro processo atinja a capacidade máxima de armazenamento permitida pela plataforma. Nestes casos, o novo processo deverá conter, em sua primeira página, a referência clara ao número do processo original e a justificativa de sua complementação.

5.9 A responsabilidade pela correta instrução do processo é integralmente da empresa interessada, não compete à Comissão reunir, complementar ou correlacionar documentos entre diferentes processos administrativos.

5.10 A ausência de consolidação da documentação em um único processo, salvo na hipótese prevista no item 5.8, poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento, por instrução processual incompleta, nos termos deste edital.

5.11 Para a correta instrução do processo SEI, deverão ser rigorosamente observadas as limitações técnicas da plataforma:

- Apenas arquivos no formato PDF são aceitos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

- O tamanho máximo por arquivo é de 5 MB;
- O limite total de anexos por processo é de 20 MB.

5.12 É obrigação da empresa interessada adaptar seus arquivos aos limites da plataforma, utilizando, quando necessário, ferramentas de compactação ou compressão de arquivos (inclusive no formato.zip), de forma a garantir o envio completo da documentação exigida, sem ultrapassar os limites técnicos estabelecidos.

5.13 Nos casos excepcionais previstos no item 5.8, em que for admitida a abertura de mais de um processo SEI por limitação técnica da plataforma, todos os processos complementares deverão ser abertos na mesma data do protocolo do processo principal (aquele que contenha o Requerimento de Habilitação - Anexo I). A abertura de processos em datas distintas poderá comprometer a análise tempestiva da documentação, sujeitando o pedido ao indeferimento por não observância dos prazos estabelecidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar deste Credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço constante do subitem 5.3:

> Art. 10º Decreto n.º 11.878 de 09/01/2024 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
>
> **Obs.: O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é totalmente gratuito e pode ser realizado por meio da plataforma do GOV.BR.**

6.2 DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR (CRM Jurídico).

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) da data do envio do protocolo para habilitação.

6.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) da data do envio do protocolo para habilitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) da data do envio do protocolo para habilitação;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (**http://www.tst.jus.br**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

Obs.: Poderá ser apresentado, para atender o item 6.2.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.

6.2.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo Administrador da empresa, conforme modelo contido no ANEXO I – com o timbre da empresa;

b) Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado e emitido pro instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Certificado de Especialidade reconhecida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida e/ou RQE (deverá ser consultado o lote);

d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital – com o timbre da empresa;

e) Comprovante do número do Banco, agência e conta-corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em **www.comprasparana.pr.gov.br**);

Obs.: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta-corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 4.505/2016.

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019:

> (…) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, junto aos demais documentos, as declarações abaixo:

g) **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**,

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

h) **ANEXO V – DECLARAÇÃO,** preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando n.º 34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).

Obs.: Em relação aos itens "g" e "h", os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;

b) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

c) Comprovante de Endereço atualizado em nome do profissional, se em outro nome anexar documento que comprove o vínculo com o nome que foi apresentado no comprovante ou declaração emitida pelo proprietário/locatário reconhecida em cartório;

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.° da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.2.3 alíneas "a" a "h", a Comissão de Credenciamento concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A Comissão de Credenciamento fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30/11/2023, disponível no endereço eletrônico: **www.comprasparana.pr.gov.br** para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

> Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
>
> I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
>
> II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
>
> III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
>
> Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 10.086, de 17/01/2002.

6.4 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Credenciamento, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em**

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.6 Não serão aceitos documentos fotografados, em cópias reduzidas e/ou ilegíveis.

6.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.8 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.9 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

6.10 A não inclusão do **Anexo I**, **Contrato Social consolidado ou alterações contratuais**, Divergências da abertura do sei com as informações da empresa, implicará na desclassificação automática.

6.11 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

6.12 Aos inabilitados será possível ingressar com nova inscrição – em oportunidade futura – enquanto vigente o prazo deste Chamamento.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria R. – N.º 2025.701 para este fim pelo Magnífico Reitor da UEPG.

7.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/22, Decretos n.º 4507/09, 2823/11 e demais normas vigentes, no que for cabível.

7.3 É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no Art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual n.º 4507/09.

7.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)

8.1 À Comissão de Credenciamento, analisará os documentos apresentados. Caso haja interesse por parte dos interessados, poderão obter vistas dos documentos.

8.2 Serão **inabilitados** os interessados que:

a) Não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 4

complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão de Credenciamento, por ocasião da análise da documentação, fixar prazo para tal mister.

8.4 O prazo para representação dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ata.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidataram.

9.2 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no sítio eletrônico **http://www.uepg.br/licitacao**.

9.3 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, a seu critério, poderão convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas na fase de habilitação do interessado.

9.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA/CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-lo, no endereço mencionado no item 5.3.

9.3.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da fase de habilitação.

9.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 9.3 participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Comissão de Credenciamento.

9.3.4 O resultado da análise, será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A critério da Direção do Hospital poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

9.5 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.6 O credenciamento da empresa, não implica a contratação imediata. A assinatura do contrato, assim como o início das atividades, dependerá da necessidade dos HU's.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1 O resultado, com a lista de credenciados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado na página da UEPG, conforme Decreto Federal n.º 11878/2024.

10.2 A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo solicitado pela Direção Técnica do HU-UEPG seguindo o Art. 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022,

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 4

seguindo padrões estritamente impessoais e aleatórios, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

10.3 O sorteio para alocação das demandas poderá ser realizado na reunião de análise dos documentos, após a finalização de tal ato. Em caso de impossibilidade de assim proceder, será designada pela Comissão uma nova data para a sua realização, cuja data será divulgada por meios eletrônicos.

10.4 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento, em até **01 (um) dia útil** antes da sessão pública de distribuição das demandas. Devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada, conforme previsto no Art. 35 Decreto Estadual n.º 4.507/2019. Em não sendo aceita a justificativa, os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no Art. 35 §1º, alíneas I, II e III, do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Quando houver mais de um credenciado em qualquer das especialidades, a Direção do HU-UEPG, deve emitir documento que apresente a forma de distribuição da carga horária, se igualitária ou realização de sorteio.

10.6 Sendo número de empresas credenciadas superior ao especificado no documento da direção técnica (10.5), a Comissão de Credenciamento realizará sorteio entre eles, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas em suas categorias para prestação dos serviços, conforme previsão nos Arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n.º 4.507/2019. A ausência de manifestação do interessado/candidato não o exclui do sorteio para alocação das demandas, mas implica a aceitação do resultado. Após a realização do sorteio serão elaboradas as listas classificatórias, seguindo numeração sequencial iniciada no primeiro sorteio realizado, sendo que o conjunto destes alimentará um quadro de sorteios.

10.7 Os novos credenciados que ingressarem em chamamentos posteriores a este serão posicionados no quadro de sorteios logo após o último credenciado que integrar a lista de espera.

10.8 A convocação das empresas para assinatura do Contrato Administrativo (minuta – Anexo III) será feita por e-mail, devendo ser assinado e devolvido no máximo em **5 (cinco) dias úteis**.

Obs.: O não comparecimento injustificado para assinatura do Contrato, ou a não devolução da Minuta assinada, no prazo estabelecido, autoriza o HU-UEPG a providenciar a convocação do próximo interessado.

10.8 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, se realizará uma convocação geral dos credenciados e será realizado sorteio para se alocar cada demanda, nos termos já expostos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito, suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

11.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, considerando a que ocorrer por último, desde que não

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

haja desistência expressa por parte dos representantes.

11.3 O(s) recurso(s), deverá(ão) ser enviado pelo SEI – através do protocolo digital https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital HU-CREDENCIAMENTO.

11.4 A Comissão de Credenciamento, após receber o(s) recurso(s), do(s) mesmo(s) e instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Magnífico Reitor para deliberação final.

11.6 O Magnífico Reitor, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a sua decisão.

11.7 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da UEPG – www.uepg.br/licitacao e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Quando houver mais de um credenciado em qualquer dos lotes, a Comissão de Credenciamento realizará um sorteio entre eles, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas em suas categorias para prestação dos serviços.

12.2 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral dos credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

12.3 A ausência de manifestação do representante não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação.

12.4 Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

13.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Estado, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da Divisão de Credenciamento e Contrato do HU-UEPG para assinatura da Minuta de Contrato (ANEXO III).

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

14.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

14.3 O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato (**ANEXO III**) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA a providenciar sua exclusão do procedimento.

> Art. 47 Decreto n.º 4507/2009 – A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

15.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, as quais constam no edital.

15.3 Periodicamente ou quando necessário para a execução dos serviços, será realizado ajustamento entre todos os contratados, com a intenção de suprir a demanda existente e contratualmente prevista.

15.4 Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.5 Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

15.6 Em caráter excepcional, conforme o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

15.7 O credenciamento e o Termo de celebração (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) não estabelece a obrigação do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4.507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500

Natureza da despesa: 3390.34.23

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

Valor Máximo do Edital Mensal: R$ 3.389.830,30

Valor da Hora para profissionais sem título será: 145,59

Valor da Hora para profissionais com título será: 164,73

16.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

17. DO PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento – Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail hu.nfmedicos@uepg.br (para profissionais médicos);

17.1.1 Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número do Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato.

17.2 As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

17.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta-corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

17.4 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.5 Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A.

Obs.: Considerando que o orçamento do estado (SIAFIC) adianta o pagamento no mês de Dezembro e somente retoma a análise de pagamentos a partir de 20 de Janeiro do próximo ano, atrasos deverão ser previstos até a abertura do empenho anual e/ou restos a pagar do ano anterior.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

17.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada.

17.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do 35º (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (**www.uepg.br/licitacao**).

18.2 O Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) oriundo deste credenciamento, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, (Art. 20 do Decreto n.º 11.878/2024 e 105 da Lei n.º 14.133/2021) contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

18.3 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

18.4 Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

i) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

j) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

k) Cumprir as demandas de agendamentos cirúrgicos elaboradas pelo HU-UEPG;

l) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

m) Apresentar, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;

n) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

o) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

p) Responsabilizar-se pela realização dos serviços: cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal, profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas ou RQE, quando exigido no lote;

q) Prestar os serviços solicitados no endereço do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

r) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

s) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;

t) Disponibilizar na escala somente profissionais devidamente HABILITADOS pelo HU-UEPG e com contrato ativo no lote da especialidade para executar os trabalhos na Unidade Hospitalar, seguindo o quantitativo de horas/ profissionais constantes na sessão de distribuição de demandas e no contrato;

u) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

v) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados conforme item 17.2;

w) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

x) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

y) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

z) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

aa) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

ab) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado;

ac) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

ad) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;

ae) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

19.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG**

a) Definir, por meio da direção do HU-UEPG, agendamento cirúrgico, de consultas, internações e mapa cirúrgico;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

e) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

f) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

20.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

20.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

20.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência: realizada através de Notificação Extrajudicial após solicitação oriunda da Coordenação responsável pelo serviço;

2ª Advertência: através de Notificação Extrajudicial se a contratada é reincidente no fato;

3ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas assumidas no lote contratado, se a contratada persiste na não conformidade que geraram as notificações anteriores;

4º Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

5º Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1 A UEPG junto a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

21.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

21.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar a restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no item 20.

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

22.1 O CONTRATO de credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses do Art. 22 do Decreto Federal n.º 11.878/2024, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2 A anulação do procedimento de Credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as Licitantes e/ou Credenciadas não terão direito à indenização, ressalvado o direito da Credenciada contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado, para fins de cumprimento do contrato.

22.3 **PODERÁ OCORRER O DESCREDENCIAMENTO**

I - por solicitação do CONTRATADO, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, nos termos legais;

II - Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

III - Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, devidamente justificado;

IV - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

22.4 No caso do inciso, I acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos serviços (total ou parcial).

22.5 Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

23. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

23.1 A gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização através da Direção Técnica e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, por nomeação através da Portaria PROAD – N.º 2025.69 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Na assinatura do contrato, a direção do hospital adotará as seguintes providências:

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

- Realizar orientações às empresas contratadas para alinhar a forma de execução das atividades às demandas institucionais.

- Abordar a padronização de escalas e o seguimento de protocolos institucionais existentes ou, se necessário, elaborar novos protocolos.

- Organizar e disponibilizar de forma integral as demandas institucionais, assegurando a clareza e a transparência na comunicação.

A gestão e fiscalização dos contratos serão realizados por meio da extração de relatórios do sistema eletrônico, acompanhando os mapas cirúrgicos e das agendas de consultas e exames previamente executados no sistema TASY, bem como acompanhamento de registro de ponto biométrico e movimentação de entradas e saídas pelas catracas de controle de acesso, garantindo maior eficácia e contribuindo para a melhoria dos indicadores assistenciais e operacionais.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento de credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Minuta do Contrato;
- ANEXO IV: Anexo I do Decreto Estadual n.º 2485/2019;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO
- ANEXO VI: TERMO DE REFERÊNCIA

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

25.2 O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá a qualquer tempo, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

25.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

25.4 Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

25.5 A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

25.6 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

25.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 4

rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 A critério do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

25.9 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

25.10 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, /configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.11 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores da PROGESP – Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG ou, ainda, pelo e-mail: progesp.dct@uepg.br.

25.12 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

25.13 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

25.14 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

25.16 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 08 de outubro de 2025.

Emerson Martins Hilgemberg

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 4

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA - ESPECIALIDADES MÉDICAS

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao EDITAL n.º 008/2025, da Universidade Estadual de Ponta Grossa objetivando a prestação de serviços nos lotes:

I)

II)

III)

Nome do Profissional:	**Nº do lote a incluir:**

MODELO

Razão Social:

CNPJ:e-mail:

Endereço Comercial:

CEP: Cidade: Estado:

Profissional Responsável (Sócio-Administrador):

Conselho Regional de Classe do Profissional Responsável:

Identidade (RG) do Profissional Responsável:

CPF do Profissional Responsável:

Ponta Grossa,/...../.....

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 4

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 008/2025**, que:

1. Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. Declaramos não possuir vínculo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, quer na condição de docente quanto na condição de técnico, seja em caráter estatutário, Regime Especial (CRES) ou outro de natureza temporária.

5. Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/...../.....

(assinatura do representante legal da Licitante)

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 4

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º xxx/20xx

Contrato GMS n.º xxx/20xx

E-Protocolo n.º xxx

SEI n.º xxxxx

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Contrato, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2022.565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 4.435.603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e de outro, ……. ……..…....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ……., com sede na cidade de ……..……..…….., Estado ……., Rua/Av ……..…….., n.º ……., Bairro ……..……..... CEP ……., Telefone ……..... e-mail ……., neste ato representada por ……..…., brasileiro (a), portador do RG n.º ……..…… e CPF n.º ……..…… doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Contrato é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025, homologado em xx/xx/xxxx e será regido em conformidade com a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878/2024, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA MÉDICA - ESPECIALIDADES MÉDICAS**, para prestação de serviços no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a Contratada o valor de **R$ xxx,00 (xxxxxxx reais), por hora em regime presencial,** multiplicado pelo número de horas realizados por profissional vinculado à empresa. A apuração será feita pelos relatórios do sistema eletrônico (biometria).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o lote xxxx a contratada possui xxxxx horas contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para fins contábeis, o valor do presente termo importa em R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na rubrica 3390.34.23.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 4

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do Contrato).

A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após a assinatura do Termo de Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses **xx/xx/202x a xx/xx/202x**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, e ainda, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos do estabelecido no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022 e do Art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento - Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail **hu.nfmedicos@uepg.br** (para profissionais médicos);

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número da respectivo Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço,

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 4

conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA. O objeto de prestação dos serviços será realizado no HU-UEPG e endereços complementares em Ponta Grossa – PR - nas quantidades, dias e horários definidos elaborada pela direção do HU-UEPG.

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

a) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

c) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

d) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

e) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

CLÁUSULA 7.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

d) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 4

ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

i) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

j) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

k) Cumprir as demandas de agendamentos cirúrgicos elaboradas pelo HU-UEPG;

l) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

m) Apresentar, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;

n) Manter as informações e dados do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

o) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

p) Responsabilizar-se pela realização dos serviços: cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal, profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas ou RQE, quando exigido no lote;

q) Prestar os serviços solicitados no endereço do HU-UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;

r) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

s) Fornecer por escrito (modelo padrão do HU) à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento as cirurgias, assistência médica, internamentos, avaliações;

t) Disponibilizar na escala somente profissionais devidamente HABILITADOS pelo HU-UEPG e com contrato ativo no lote da especialidade para executar os trabalhos na Unidade Hospitalar, seguindo o quantitativo de horas/ profissionais constantes na sessão de distribuição de demandas e no contrato;

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 4

u) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

v) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados conforme item 17.2;

w) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

x) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

y) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

z) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

aa) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

ab) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje estar cadastrado;

ac) Acompanhar e dar suporte a atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

ad) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;

ae) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA/CONTRATADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8.ª – GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização através da Direção Técnica e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, por nomeação através da Portaria PROAD – N.º 2025.69 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

É de competência do gestor:

a) Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

c) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico; O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas,

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 4

podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

Para fins de fiscalização e subsidio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

CLÁUSULA 9.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

a) Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

b) Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

c) Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;

d) Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

9.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

9.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

9.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência: realizada através de Notificação Extrajudicial após solicitação oriunda da Coordenação responsável pelo serviço;

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 4

2ª Advertência: através de Notificação Extrajudicial se a contratada é reincidente no fato;

3ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas assumidas no lote contratado, se a contratada persiste na não conformidade que geraram as notificações anteriores;

4º Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

5º Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10.ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no edital ou na legislação cabível, em especial, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11.ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 4.507/09, no Decreto Estadual n.º 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12.ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13.ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14.ª – DO DESCREDENCIAMENTO

a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, nos termos legais;

c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, devidamente justificado;

e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 4

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso da alínea "b" acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 15.ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Direção do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09.

CLÁUSULA 16.ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, de de

MODELO

_____	_____
(Nome do Sócio-Administrador)	**Emerson Martins Hilgemberg**
(Nome da Empresa CONTRATADA)	**Pró-Reitor Assuntos Administrativos**
_____	_____
Assinatura Testemunha	Assinatura Testemunha
Nome Completo:_____	Nome Completo:_____
_____	_____

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 4

ANEXO IV

ANEXO I DO DECRETO N.° 2485/2019
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)

Nome:
Empresa:
Cargo: CPF:
Órgão Contratante: HU-UEPG/UEPG Contrato/Convênio n°:
Telefone de contato:

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto n° 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento publico, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	**Não**
Trabalho como empregado, cooperado, sócio ou qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado.	()	()
POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná.	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Cargo/Função	Órgão

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 4

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)

_____, portador(a) da CI/RG n.º _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto n.º 2485/2019, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

MODELO

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 4

ANEXO VI

CARTA DE ACEITE

À Direção Técnica,

Eu _____ - RG n.º _____ Solicito deferimento para participação no processo de Credenciamento na especialidade do Lote _____ - _____, conforme Edital n.º 008/2025, considerando Parecer CFM n.° 17/04, no qual restou decidido que os Conselhos Regionais de Medicina não exigem que um médico seja especialista para trabalhar em qualquer ramo da Medicina, podendo exercê-la em sua plenitude nas mais diversas áreas. Declaro que me responsabilizo por meus atos.

Em ____/____/_____,

Assinatura

MODELO

Pela Direção Técnica,

Ciente e autorizado.

Em ____/____/_____,

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 4

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 008/2025

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios administradores da pessoa jurídica)

Eu _____, CPF n.º _____ sócio administrador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021, para os devidos fins, que:

	Sim	Não
Exerço a função de sócio administrador em outra pessoa jurídica que participe do mesmo objeto do presente credenciamento.	()	()

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o nome da(s) empresa(s) em que é sócio administrador.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ

MODELO

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter atualizadas junto ao órgão competente quaisquer alterações no quadro societário e/ou de administração da empresa.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 4

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94a
Mov. 4

Documento: **Edital008.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 09/10/2025 15:42.

Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 09/10/2025 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4450c8d5ca556d89ea9fb41114555bcf.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA SOLICITANTE: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA/ DIREÇÃO TÉCNICA/ DIREÇÃO GERAL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS UEPG

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Abertura de Edital de Credenciamento / Chamamento Público destina-se a credenciar pessoas jurídicas, nas especialidades de Cirurgia Oncológica/Cancerologia Cirúrgica, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular/Endovascular, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo/Coloproctologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Urologia, Cardiologia, Clínica Médica, Dermatologia, Medicina Paliativa/Cuidados Paliativos, Endocrinologia, Medicina Física e Reabilitação/Fisiatria, Gastroenterologia, Hematologia e Hemoterapia, Infectologia, Alergologia e Imunologia, Nefrologia, Neurologia, Neurorradiologia Terapêutica/Intervencionista, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Controle de Infecção Hospitalar, Colonoscopia, Endoscopia, Medicina do Trabalho, Regulação de Leitos, Nutrologia, Ecocardiografia, Ecografia Vascular, Eletroencefalograma e Ecodoppler Transcraniano para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - (SUS).

1.2 Detalhamento do objeto

Realizar consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias eletivas e de urgência e emergência, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos e exames, participar das escala de sobreaviso quando necessário, bem como demais procedimentos descritos no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços serão prestados no Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Ambulatório, Unidades de Terapia Intensiva, Alas Clínicas e Cirúrgicas, Centro de Diagnóstico por Imagem do HU-UEPG e endereços complementares.

1.3 Especificações Técnicas

- Os serviços médicos nas especialidades e áreas indicadas exigem diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou conforme a legislação vigente. Além disso, o profissional deve estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), com Registro de Qualificação de Especialista - RQE - correspondente à sua área de atuação ou possuir titulação na especialidade, quando exigido. Excepcionalmente, poderão ser aceitos profissionais sem a especialidade especificada, desde que aprovado pela Direção Técnica do HU-UEPG, através de CARTA DE ACEITE.
- Casos omissos frente a comprovação da especialidade exigida para cada lote serão analisados pela Direção Técnica.
- Os serviços deverão ser prestados em regime de plantão presencial e, quando previsto, também em regime de sobreaviso.
- O plantão em sobreaviso constitui, quando solicitado, na obrigação de dedicação ao atendimento do Hospital, situação em que o profissional deverá chegar na instituição o mais breve possível, sem comprometer o andamento do tratamento inicial. Quando em sobreaviso, havendo necessidade de atividade presencial, será pago o valor correspondente ao presencial.
- O quantitativo de consultas e cirurgias faz parte da contratualização dos HUs com a Secretaria de Estada da Saúde - SESA, regida através das Programações Ambulatorial e Hospitalar contidas no

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 3

Documento Descritivo do referido contrato, portanto os agendamentos destas são conforme demanda e produção exigida pelo estado.

- **As horas estipuladas para os lotes serão disponibilizadas conforme a necessidade de cada serviço/especialidade.**
- As horas de sobreaviso serão ofertadas às empresas que, **obrigatoriamente**, habilitarem-se no lote presencial, com carga horária a ser definida pela Direção Técnica conforme demanda da instituição. Nenhuma empresa poderá habilitar-se somente no lote de sobreaviso.

1.4 Lotes

LOTE 01 - CANCEROLOGIA CIRÚRGICA/CIRURGIA ONCOLÓGICA

A prestação dos serviços médicos em **CANCEROLOGIA CIRÚRGICA/CIRURGIA ONCOLÓGICA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 1.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 1.2 HORAS SOBREAVISO
Cancerologia Cirúrgica/ Cirurgia Oncológica	102	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 1.1 e 1.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 02 - CIRURGIA CARDIOVASCULAR

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA CARDIOVASCULAR** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados e procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 2.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 2.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia Cardiovascular	102	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 2.1 e 2.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 3

LOTE 03 - CIRURGIA VASCULAR/ENDOVASCULAR

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA VASCULAR/ENDOVASCULAR** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados e procedimentos médicos.

ESPECIALIDADE	LOTE 3.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 3.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia Vascular/Endovascular	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 3.1 e 3.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 04 - CIRURGIA PLÁSTICA

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA PLÁSTICA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias eletivas e de urgência, internamentos, avaliações de pacientes internados (incluindo queimados), procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 4.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 4.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia Plástica	102	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 4.1 e 4.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 05 - CIRURGIA TORÁCICA

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA TORÁCICA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, broncoscopias, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos de urgência, emergência e eletivos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 3

ESPECIALIDADE	LOTE 5.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 5.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia Torácica	102	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 5.1 e 5.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 06 - GINECOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **GINECOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 6.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 6.2 HORAS SOBREAVISO
Ginecologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 6.1 e 6.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por atendimento tanto eletivos **(inclusive mutirões quando for solicitado pelas direções)**, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 07 - OFTALMOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **OFTALMOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 7.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 7.2 HORAS SOBREAVISO
Oftalmologia	102	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 7.1 e 7.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 3

evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 08 - OTORRINOLARINGOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **OTORRINOLARINGOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 8.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 8.2 HORAS SOBREAVISO
Otorrinolaringologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 8.1 e 8.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos **(inclusive mutirões quando for solicitado pelas direções)**, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 09 - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO/COLOPROCTOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO/COLOPROCTOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, plantões no Setor de Urgência/Emergência, atendimentos e procedimentos médicos solicitados.

ESPECIALIDADE	LOTE 9.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 9.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia do Aparelho Digestivo/Coloproctologia	102	0

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 9.1 e 9.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência, assim como procedimentos endoscópicos que se fizerem pertinentes ao diagnóstico. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 3

LOTE 10 - CIRURGIA GERAL

A prestação dos serviços médicos em **CIRURGIA GERAL** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 10.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 10.2 HORAS SOBREAVISO
Cirurgia Geral	1.726*	744**

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 10.1 e 10.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos **(inclusive mutirões nas diversas subespecialidades quando for solicitado pelas direções)**, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

*Com a forma de distribuição e execução definida pela Direção Técnica.

**O Lote 10.2 é destinado exclusivamente para plantões de sobreaviso no HUMAI.

LOTE 11 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** no HU-UEPG E HUMAI em consultas eletivas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias eletivas e de urgência/emergência, acompanhamento e conduta em internamentos, avaliações de pacientes internados nos diversos setores bem como no Setor de Urgência/Emergência, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 11.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 11.2 HORAS SOBREAVISO
Ortopedia e Traumatologia	3.348*	744**

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 11.1 e 11.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos **(inclusive mutirões nas diversas subespecialidades quando for solicitado pelas direções)**, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Utilizar OPMs disponibilizados pelos HUs. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Caberá a direção técnica e o chefe do serviço distribuir: setor de emergência, ambulatórios adulto e pediátrico, cirurgias de Trauma (urgência/emergência) e eletivas.

*Com a forma de distribuição e execução definida pela Direção Técnica.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 3

**O Lote 11.2 é destinado exclusivamente para plantões de sobreaviso no HUMAI.

LOTE 12 - NEUROCIRURGIA E CIRURGIA DE COLUNA

A prestação dos serviços médicos em **NEUROCIRURGIA**, incluindo cirurgias de coluna (eletivas e urgência e emergência) consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, cirurgias, plantões presenciais, atendimentos e procedimentos médicos, bem como atendimentos e procedimentos médicos quando solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso.

ESPECIALIDADE	LOTE 12.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 12.2 HORAS SOBREAVISO
Neurocirurgia	238	1488

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 12.1 e 12.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos, como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 13 - UROLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **UROLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, cirurgias, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 13.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 13.2 HORAS SOBREAVISO
Urologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 13.1 e 13.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos cirúrgicos tanto eletivos **(inclusive mutirões quando for solicitado pelas direções),** como urgência e emergência. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares. Atender consultas e cirurgias eletivas agendadas, seguir com rigor os horários das escalas de cirurgia. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 14 - CARDIOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **CARDIOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, avaliação de exames pertinentes à especialidade e participação em escala de sobreaviso quando necessário.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 3

ESPECIALIDADE	LOTE 14.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 14.2 HORAS SOBREAVISO
Cardiologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 14.1 e 14.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados, ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 15 - CLÍNICA MÉDICA

A prestação deste serviço consiste em assistência médica na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA** para avaliação e acompanhamento de pacientes internados nas clínicas médicas, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 15.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 15.2 HORAS SOBREAVISO
Clínica Médica	1488*	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 15.1 e 15.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados, ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

*744 horas do lote presencial serão destinados ao acompanhamento de pacientes internados para especialidades cirúrgicas (Cirurgia Geral e Ortopedia)

LOTE 16 - DERMATOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **DERMATOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, avaliações de pacientes internados, participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 16.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 16.2 HORAS SOBREAVISO
Dermatologia	102	0

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 16.1 e 16.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 3

LOTE 17 - MEDICINA PALIATIVA/CUIDADOS PALIATIVOS

A prestação dos serviços Médicos em **MEDICINA PALIATIVA/CUIDADOS PALIATIVOS** consiste em assistência médica na especialidade de Medicina Paliativa/Cuidados Paliativos para avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos quando solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 17.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 17.2 HORAS SOBREAVISO
Anestesiologia/Cancerologia/Clínica Médica/Geriatria/Medicina da Família e Comunidade/ Medicina Intensiva/ Neurologia com especialização em Medicina Paliativa	186	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE e certificado de especialização na área.

São atribuições dos Lotes 17.1 e 17.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 18 - ENDOCRINOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **ENDOCRINOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 18.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 18.2 HORAS SOBREAVISO
Endocrinologia	102	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 18.1 e 18.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento nos HUs-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como a direção técnica.

LOTE 19 - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO/ FISIATRIA

A prestação deste serviço consiste em consultas, assistência médica na especialidade de **MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO/FISIATRIA** para atendimento ambulatorial, bem como avaliações de pacientes internados.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 3

ESPECIALIDADE	LOTE 19.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 19.2 HORAS SOBREAVISO
Medicina Física e Reabilitação/Fisiatria	238	0

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições do Lote 19: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 20 - GASTROENTEROLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **GASTROENTEROLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 20.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 20.2 HORAS SOBREAVISO
Gastroenterologia	238	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 20.1 e 20.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 21 - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA

A prestação dos serviços médicos em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA** consiste em assistência médica na especialidade de Hematologia para consultas, avaliações de pacientes ambulatoriais e internados, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, participação nas atividades da Agência Transfusional, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 21.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 21.2 HORAS SOBREAVISO
Hematologia e Hemoterapia	298	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 21.1 e 21.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 3

LOTE 22 - INFECTOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **INFECTOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 22.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 22.2 HORAS SOBREAVISO
Infectologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 22.1 e 22.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 23 - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 23.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 23.2 HORAS SOBREAVISO
Alergologia e Imunologia	102	0

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições do Lote 23: Atender às solicitações de avaliações de pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 24 - NEFROLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **NEFROLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, acompanhamento e conduta frente a terapia renal substitutiva (TRS) procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 24.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 24.2 HORAS SOBREAVISO
Nefrologia	238	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 24.1 e 24.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 3

procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 25 - NEUROLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **NEUROLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 25.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 25.2 HORAS SOBREAVISO
Neurologia	920	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 25.1 e 25.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 26 - NEURORRADIOLOGIA TERAPÊUTICA/ INTERVENCIONISTA*

A prestação dos serviços médicos em **NEURORRADIOLOGIA TERAPÊUTICA/ NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos eletivos e de urgência/emergência, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 26.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 26.2 HORAS SOBREAVISO
Neurologia/ Neurocirurgia/ Radiologia com especialização em Neurorradiologia	372	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

Os procedimentos terapêuticos da esfera Neurorradiologia são realizados em sua maioria de forma endovascular, sendo minimamente invasivos, mas não com risco mínimo. Neste sentido recomenda-se a execução deste procedimentos exclusivamente por Neurologista, Radiologista ou Neurocirurgião que sejam habilitados por meio do Certificado de área de atuação em Neurorradiologia Terapêutica emitido pela AMB, no intuito de restringir o acesso a uma área tão rica em avanços tecnológicos e suscetíveis de elevada morbi-mortalidade de quando não realizada por profissionais com treinamento, habilitação e experiência. Contemplando o diagnóstico e tratamento de doenças vasculares cervicais, cerebrais e medulares.

São atribuições dos Lotes 26.1 e 26.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

***Lote será liberado após instalação do serviço de Hemodinâmica.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 3

LOTE 27 - PNEUMOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **PNEUMOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 27.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 27.2 HORAS SOBREAVISO
Pneumologia	102	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 27.1 e 27.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 28 - PSIQUIATRIA

A prestação dos serviços médicos em **PSIQUIATRIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 28.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 28.2 HORAS SOBREAVISO
Psiquiatria	102	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 28.1 e 28.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 29 - REUMATOLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **REUMATOLOGIA** consiste em consultas, atendimento ambulatorial, assistência médica, internamentos, avaliações de pacientes internados, procedimentos médicos, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 29.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 29.2 HORAS SOBREAVISO
Reumatologia	102	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 29.1 e 29.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 3

procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 30 - CONTROLE DE INFECÇÃO (NUCIH)

A prestação dos serviços médicos em **CONTROLE DE INFECÇÃO** consiste em participar da padronização de medicamentos; participar ativamente do controle de infecção hospitalar; participar em todos os âmbitos nas discussões e orientações; discutir a prescrição de antibióticos com os médicos, subsidiado com as informações do farmacêutico, do laboratorista e da enfermagem; autorizar a liberação do antibiótico fora da padronização; elaborar o programa de controle de antimicrobianos; realizar vigilância epidemiológica ativa; participar de reuniões; sugerir medidas que resultem na prevenção ou redução das infecções.

ESPECIALIDADE	LOTE 30.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 30.2 HORAS SOBREAVISO
Infectologia	102	448

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 30.1 e 30.2: Atender às solicitações de avaliações de todos os pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Atender consultas eletivas agendadas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 31 - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA (ADULTO e INFANTIL)

A prestação deste serviço consiste em consultas, realização de exames de **ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** (adulto e infantil), Colangiopancreatografia retrograda via endoscópica (CPRE) conforme disponibilização de agenda, para atendimento de pacientes eletivos e pacientes de urgência/emergência, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 31.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 31.2 HORAS SOBREAVISO
Endoscopia/Endoscopia Digestiva/Colonoscopia/ Coloproctologia	248	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 31.1 e 31.2: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados nos HUs que necessitem passar por procedimentos tanto eletivos, como urgência e emergência. Atender consultas eletivas. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas, emitir laudos e parecer técnico quando solicitado, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Seguir com rigor os horários previstos nas escalas de procedimentos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 3

LOTE 32 - MEDICINA DO TRABALHO

A prestação dos serviços médicos em **MEDICINA DO TRABALHO** consiste em consultas e atendimento ambulatorial de servidores e funcionários.

ESPECIALIDADE	LOTE 32.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 32.2 HORAS SOBREAVISO
Medicina do Trabalho	176	0

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições do Lote 32: Atender às solicitações de avaliações dos colaboradores conforme demandados pelo SESMT, bem como implementação e auxílio na elaboração dos protocolos relacionados à saúde e segurança do trabalhador. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição.

LOTE 33 - NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO DE LEITOS

A prestação dos serviços médicos em **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO DE LEITOS** consiste em atuar na gestão de alta, com acompanhamento dos pacientes internados nas enfermarias e intervenção nos casos necessários a fim de otimizar a ocupação no HU e HUMAI.

ESPECIALIDADE	LOTE 33.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 33.2 HORAS SOBREAVISO
Medicina	372	0

Os serviços médicos na área indicada exigem diploma de graduação em Medicina, com no mínimo 05 (cinco) anos de formação, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou conforme a legislação vigente.

São atribuições do Lote 33: A regulação de leitos junto ao Núcleo Interno de Regulação (NIR), otimizar vagas através de contato médico-médico. Discussão e intervenção quando ocorrerem internações prolongadas sem prévia justificativa técnica. Atender às solicitações no HU-UEPG e endereço complementar, realizar evoluções e emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 34 - NUTROLOGIA

A prestação dos serviços médicos em **NUTROLOGIA** consiste em diagnosticar, prevenir e tratar doenças nutricionais, além de indicar, prescrever e acompanhar pacientes submetidos à Terapia Nutricional, de acordo com o estado nutricional clínico e dados bioquímicos do paciente através de avaliações de pacientes internados, atendimento e procedimentos médicos solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 34.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 34.2 HORAS SOBREAVISO
Nutrologia	372	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 3

São Atribuições dos Lotes 34.1 e 34.2: Diagnosticar, prevenir e tratar doenças nutricionais, além de indicar, prescrever e acompanhar pacientes submetidos à Terapia Nutricional, de acordo com o estado nutricional clínico e dados bioquímicos do paciente através de avaliações de pacientes internados, atendimentos e procedimentos médicos solicitados, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário. Solicitar exames quando necessário dos pacientes internados ou em atendimento no HU-UEPG e endereço complementar. Deverá realizar evolução de todos procedimentos, bem como prescrição médica no sistema eletrônico disponível na instituição. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 35 - ECOCARDIOGRAFIA

A prestação dos serviços médicos em **ECOCARDIOGRAFIA** consiste na realização, análise e elaboração de laudos dos exames de ecocardiografia no HU-UEPG e endereços complementares, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 35.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 35.2 HORAS SOBREAVISO
Realização de Exame Ecocardiografia - Cardiologia com especialização em Ecocardiografia	88	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 35.1 e 35.2: Atender às solicitações de exames de todos os pacientes internados, realizar emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 36 - ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA

A prestação dos serviços para realização **ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA** consiste na realização, análise e elaboração de laudos dos exames de ecocardiografia Pediátrica no HUMAI e endereços complementares, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 36.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 36.2 HORAS SOBREAVISO
Realização de Exame Ecocardiografia Pediátrica - Pediatria com especialização em Cardiologia Pediátrica/Cardiologia com especialização em Ecocardiografia	88	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 36.1 e 36.2: Atender às solicitações de exames de todos os pacientes internados e emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 3

LOTE 37 - ELETROENCEFALOGRAMA

A prestação dos serviços para realização de **ELETROENCEFALOGRAMA** consiste na realização, análise e elaboração de laudos dos exames de EEG, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 37.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 37.2 HORAS SOBREAVISO
Realização de Exame Eletroencefalograma - Eletroencefalografia/Neurofisiologia Clínica/ Neurologia/Neurologia Pediátrica com especialização em Eletroencefalografia.	88	744

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE e certificado de especialização na área.

São atribuições dos Lotes 37.1 e 37.2: Atender às solicitações de exames de todos os pacientes internados e emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 38 - ECOGRAFIA VASCULAR

A prestação dos serviços para realização **ECOGRAFIA VASCULAR** consiste na realização, análise e elaboração de laudos dos exames de Ecografia Vascular, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 38.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 38.2 HORAS SOBREAVISO
Realização de Exame Ecografia Vascular - Radiologia/ Cirurgia Vascular com especialização em Ecografia Vascular	88	372

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE ou certificado de especialização reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR e/ou CFM.

São atribuições dos Lotes 38.1 e 38.2: Atender às solicitações de exames de todos os pacientes internados e emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

LOTE 39 - ECODOPPLER TRANSCRANIANO

A prestação dos serviços para realização **ECODOPPLER TRANSCRANIANO** consiste na realização, análise e elaboração de laudos dos exames de Ecodoppler Transcraniano, bem como participação em escala de sobreaviso quando necessário.

ESPECIALIDADE	LOTE 39.1 HORAS PRESENCIAIS	LOTE 39.2 HORAS SOBREAVISO
Realização de Exame Ecodoppler Transcraniano - Neurologia/Neurocirurgia/Radiologia com especialização em Ecodoppler Transcraniano	88	372

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 3

A especialidade médica de que trata este lote deverá ser comprovada por RQE e certificado de especialização na área.

São atribuições dos Lotes 39.1 e 39.2: Atender às solicitações de realização de exames de todos os pacientes internados e emissão de laudos no sistema eletrônico disponível na instituição, preencher prontuário do paciente registrando todas as condutas. Zelar pelas normas e equipamentos da instituição. Fornecer informações aos pacientes, familiares e acompanhantes, bem como à direção técnica.

1.4 O VALOR ANUAL MÁXIMO DO PRESENTE EDITAL É DE R$40.677.963,60

1.5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 Para todos os lotes a prestação de serviços compreende:

- Prestar assistência médica a todos os pacientes ambulatoriais, internados e nos setores de urgência e emergência nos HUs;
- Realizar evolução de todos os procedimentos, bem como prescrição médica no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela instituição para liberação de medicamentos;
- Ser integrante da equipe de cirurgia segura implantado nas Unidades Hospitalares, quando couber;
- Não sair da Unidade antes da chegada do próximo plantonista;
- Zelar pelas normas da instituição;
- Seguir com rigor os horários previstos nas escalas de plantão;
- Ser integrante do processo junto ao Programa de Residência Médica, realizando acompanhamento e suporte à atividades educacionais de residência na especialidade;
- Justificar por escrito à Direção Técnica do Hospital Universitário, dos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização de atendimentos/procedimentos.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada obriga-se especialmente a:

a) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

b) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção dos HUs;

c) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais, pelos plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados;

d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/ CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao Decreto Estadual no 10086/2022;

f) Acompanhar e dar suporte às atividades educacionais e programas de residência na especialidade;

g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (incluindo a regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 3

i) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
j) A empresa deverá manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº 34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional);
k) Manter atualizados os dados da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
l) Elaborar, em conjunto com a Direção Técnica, protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;
m) Para as escalas de serviço de natureza ininterrupta, substituir em tempo hábil o profissional impossibilitado de comparecer ao plantão previamente escalado por outro profissional igualmente capacitado e habilitado na empresa;
n) Observar a recomendação do CRM-PR a respeito da jornada máxima de trabalho para os profissionais médicos, evitando plantões presenciais superiores a 24 horas consecutivas para um mesmo profissional, cabendo às próprias empresas o controle;
o) Fica informado à CONTRATADA que havendo necessidade serão ofertados **MUTIRÕES CIRÚRGICOS** conforme demanda da CONTRATANTE e direções.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Edital de credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 35.º (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

3.2 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da **CONTRATANTE**, expressamente demonstrados, com a anuência da **CREDENCIADA/CONTRATADA** nos termos do estabelecido no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2022.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações constantes do Edital;
b) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
c) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, assistência e procedimentos solicitados pelos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
d) Responder por quaisquer prejuízos que seus sócios, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio dos HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS da UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
e) Responder tecnicamente pelos procedimentos executados, independente do período de vigência do presente edital;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO
Fls. 56
Mov. 3
INTEGRADO DO ESTADO

f) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (**em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços**);
g) Justificar ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - **HU-UEPG** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços;
h) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
i) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA/CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato, em observância ao disposto no artigo 167 § 3.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
j) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;
k) Cumprir as demandas de agendamentos cirúrgicos elaboradas pelo HU-UEPG**;**
l) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do HU-UEPG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
m) Apresentar, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;
n) Manter as informações e dados do HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
o) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
p) Responsabilizar-se pela realização dos serviços: cirurgias, assistência e procedimentos solicitados, designando para tal, profissional com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como com o devido registro no Conselho Regional de Classe e certificado de especialista nas respectivas áreas ou RQE, quando exigido no lote;
q) Prestar os serviços solicitados nos endereços dos Hospitais Universitários da UEPG nas quantidades, dias e horários definidos pela direção do HU;
r) Designar e informar à direção do HU-UEPG o nome do profissional que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
s) Fornecer por escrito **(modelo padrão do HU)** à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços de atendimento às cirurgias, assistência médica, internamentos e avaliações;
t) Disponibilizar na escala somente profissionais devidamente HABILITADOS pelo HU-UEPG e com contrato ativo no lote da especialidade para executar os trabalhos na Unidade Hospitalar, seguindo o quantitativo de horas/ profissionais constantes na sessão de distribuição de demandas e no contrato;
u) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
v) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 3

w) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
x) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
y) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
z) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações e utilizando o protocolo de cirurgia segura bem como demarcação de lateralidade;
aa) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;
bb) A empresa poderá habilitar quantos profissionais entender necessários, contudo deverá a mesma apresentar documentos para cada profissional que deseje cadastrar;
cc) Acompanhar e dar suporte às atividades educacionais e programas de residência na especialidade;
dd) Elaborar protocolos clínicos específicos da especialidade quando demandados pelas direções;
ee) Todos os profissionais deverão obrigatoriamente possuir certificado digital e-CPF padrão ICP-Brasil do tipo A3 no formato cartão para a assinatura de documentação relativa a assistência em saúde no sistema de gestão hospitalar do HU-UEPG. O certificado e-CPF em formato cartão será utilizado diariamente para todas as rotinas no sistema de gestão hospitalar, sendo obrigatório o seu uso para assinatura nas ações e registros do profissional no sistema. O profissional deverá manter um certificado e-CPF válido por todo o período de atividade no HU-UEPG. Os custos de aquisição e renovação do certificado e-CPF não serão de responsabilidade do HU-UEPG.

4.2 Das obrigações do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - HU-UEPG:

a) Definir, por meio da direção do HU-UEPG, agendamento cirúrgico, de consultas, internações e mapa cirúrgico;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
e) Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da empresa contratada nas dependências do Hospital quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;
f) Fornecer os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A UEPG, juntamente com a direção do HU-UEPG, constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos;
5.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;
5.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 3

6. SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas:
Ação: 8171
Dotação Orçamentária: 3390.34.23

7.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

8. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Administrativa, a fiscalização técnica através da Direção Técnica e a fiscalização administrativa pela Direção Financeira do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.2 É de competência do gestor:
Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
b) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;
c) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
d) Assinar o Termo de Recebimento definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

8.3 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do HU-UEPG;
e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do HU-UEPG.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 3

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

9.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

9.4 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

9.6 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

9.8 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa 29 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONEI BONATTO
Data: 29/09/2025 11:56:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simonei Bonatto
Diretor Administrativo - DAD

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD
Data: 29/09/2025 11:30:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Marcelo Rezende Young Blood
Diretor Técnico - DTC

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-reitor de Assuntos Administrativos/UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36. Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 3

Documento: **Termo_de_Referencia___Especialidades_HU_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 30/09/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **24.740.926-2** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 30/09/2025 15:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fb0af5c0aceba91d6c319b8ea2b0246f**.